



**DEFENSORIA PÚBLICA DE MATO GROSSO DO SUL**  
DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO  
CONSELHO SUPERIOR

**DELIBERAÇÕES PROFERIDAS PELO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, EM REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 22 DE AGOSTO DE 2014 - ATA Nº 1.449.**

**01. Processo nº 33/005.023/2014.**

**Requerentes:** Defensores Públicos Linda Maria Silva Costa, lotada na 29ª DPE e Paulo José Patuto, lotado na 58ª DPE, ambas da comarca de Campo Grande.

**Assunto:** Pedido de remoção por permuta.

**Decisão:** O Colegiado, à unanimidade, ratificou a r. decisão do Presidente do Conselho Superior, Paulo Andre Defante, que deferiu o pedido de remoção por permuta, conforme determina o artigo 86, *caput*, da Lei Complementar Estadual nº 111/2005.

**02. Processo nº 33/005.027/2014.**

**Requerente:** DPGE.

**Assunto:** Minuta de Resolução que modifica a Resolução DPGE nº 025, de 9 de março de 2012, que "*Cria as Coordenadorias Regionais e de Segunda Instância no âmbito da Defensoria Pública do Estado e dá outras providências*".

**Decisão:** O Colegiado, à unanimidade, rejeitou o pedido de suspensão do aludido julgamento, requerido pelos Defensores Públicos de Segunda Instância Olga Lemos Cardoso de Marco, Neyla Ferreira Mendes e Silvio Fernando de Barros Corrêa, ratificando a r. decisão do Presidente do Conselho Superior, Paulo Andre Defante, bem como deliberando pela aprovação da minuta, com as alterações constantes na Ata.

**03. Processo nº 33/005.024/2014.**

**Assunto:** Julgamento do concurso de provimento por promoção, pelo critério de merecimento, para a 5ª DPIJ de Campo Grande - Edital/DPGE nº 011/14. Inscritos tempestivamente à promoção: Rodrigo Oliveira Alvarez, Gustavo Henrique Pinheiro Silva, Patrícia Feitosa de Lima, Rodrigo Zoccal Rosa e Thaisa Raquel Medeiros de Albuquerque Defante.

**Decisão:** O Colegiado, à unanimidade, rejeitou o pedido de suspensão do aludido julgamento, requerido pelos Defensores Públicos de Segunda Instância Olga Lemos Cardoso de Marco, Neyla Ferreira Mendes e Silvio Fernando de Barros Corrêa, ratificando a r. decisão da Presidente do Conselho Superior, Nancy Gomes de Carvalho, em razão do impedimento do Dr. Paulo Andre Defante. Superada essa questão, o Órgão Colegiado indicou os seguintes Defensores Públicos para comporem a lista tríplice de merecimento: **Rodrigo Zoccal Rosa, Patrícia Feitosa de Lima e Thaisa Raquel Medeiros de Albuquerque Defante** em 1º, 2º e 3º lugares, respectivamente, à promoção, com fundamento nos artigos 79, § 2º; 81, incisos I ao IV; 89 e 91, § 1º, todos da Lei Complementar Estadual nº 111, de 17 de outubro de 2005, com alterações da Lei Complementar Estadual nº 170, de 8 de janeiro de 2013, combinado com o artigo 116, § 3º da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994.

**04. Processo nº 33/005.025/2014.**

**Assunto:** Julgamento do concurso de provimento por promoção, pelo critério de antiguidade, para a 4ª DPIJ de Campo Grande - Edital/DPGE nº 012/14. Inscritos tempestivamente à promoção: Rodrigo Oliveira Alvarez, Gustavo Henrique Pinheiro Silva, Carlos Eduardo Oliveira de Souza e Débora Maria de Souza Paulino.



**DEFENSORIA PÚBLICA DE MATO GROSSO DO SUL**  
**DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO**  
**CONSELHO SUPERIOR**

**Decisão:** O Colegiado, à unanimidade, rejeitou o pedido de suspensão do aludido julgamento, requerido pelos Defensores Públicos de Segunda Instância Olga Lemos Cardoso de Marco, Neyla Ferreira Mendes e Silvio Fernando de Barros Corrêa, ratificando a r. decisão da Presidente do Conselho Superior, Nancy Gomes de Carvalho, em razão do impedimento do Dr. Paulo Andre Defante. Superada essa questão, o Órgão Colegiado indicou a Defensora Pública **Débora Maria de Souza Paulino** à promoção, pelo critério de antiguidade, para a 4ª Defensoria Pública da Infância e Juventude comarca de Campo Grande, com fundamento nos artigos 78, 81, incisos I ao IV, 89 e 90, todos da Lei Complementar Estadual nº 111/2005, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 170/2013, combinado com o artigo 116, § 2º, da Lei Complementar Federal nº 80/1994.

**05. Processo nº 33/005.026/2014.**

**Assunto:** Julgamento do concurso de provimento por promoção, precedido de remoção, pelo critério de merecimento, para a 24ª DPE de Campo Grande - Edital/DPGE nº 013/14.

Inscrito tempestivamente à remoção: Valdir Florentino de Souza.

Inscritos tempestivamente à promoção: Rodrigo Oliveira Alvarez, Gustavo Henrique Pinheiro Silva Patrícia Feitosa de Lima e Thaisa Raquel Medeiros de Albuquerque Defante.

**Decisão:** O Colegiado, à unanimidade, rejeitou o pedido de suspensão do aludido julgamento, requerido pelos Defensores Públicos de Segunda Instância Olga Lemos Cardoso de Marco, Neyla Ferreira Mendes e Silvio Fernando de Barros Corrêa, ratificando a r. decisão da Presidente do Conselho Superior, Nancy Gomes de Carvalho, em razão do impedimento do Dr. Paulo Andre Defante. Superada essa questão, o Órgão Colegiado indicou o Defensor Público **Valdir Florentino de Souza** à remoção, com fundamento nos artigos 78; 81, incisos I ao IV; 84, inciso I, e 85, parágrafo único, todos da Lei Complementar Estadual nº 111/2005, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 170/2013, combinado com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Complementar Federal nº 80/1994.